



SEÇÃO TEMÁTICA



A violência de gênero contra mulheres negras no período pós Lei Maria da Penha

Uma revisão Integrativa

Ana Julia Fontes Evangelista, *Universidade Federal do Paraná (UFPR)*
Roberta Sant'Anna Kafrouni, *Universidade Federal do Paraná (UFPR)*

Resumo: Este artigo apresenta o relatório de uma pesquisa cujos objetivos foram: identificar o uso de abordagem interseccional nos artigos sobre a violência contra a mulher negra; identificar nos artigos coletados, se a Lei Maria da Penha é abordada e se é considerada a perspectiva interseccional. O método adotado foi a revisão integrativa de publicações da base de Periódicos CAPES encontradas utilizando os descritores em português: “violência de gênero” AND “mulheres negras” AND “Lei Maria da Penha”. A discussão foi feita a partir de dezesseis artigos publicados entre os anos de 2010 e 2022. A maioria dos artigos foi escrita por mulheres, sendo trinta e sete autoras e apenas três autores. A análise dos artigos apontou uma escassez no aprofundamento dos eixos de subordinação “gênero” e “raça”. No entanto, a maioria das pesquisas reforçou a necessidade do enfoque interseccional nas análises realizadas na temática da violência contra a mulher. Constatou-se que o maior número de vítimas da violência contra a mulher são as mulheres negras — por sofrerem duplamente com o racismo e o machismo —, evidenciando que a Lei Maria da Penha não é efetiva para os diferentes corpos e vivências femininas.

PALAVRAS-CHAVE: Violência de gênero. Mulheres negras. Racismo. Interseccionalidade. Lei Maria da Penha.



Introdução

A violência contra a mulher é um fenômeno social que tem recebido visibilidade nos últimos anos por conta de sua elevada frequência, recorrência e severidade (ALMEIDA; SILVA; MACHADO, 2014). Suas consequências para a saúde fizeram com que esse problema fosse reconhecido mundialmente como uma grave questão de saúde pública (ORGANIZACIÓN PANAMERICANA DE LA SALUD, 1993). A desigualdade de gênero é um fator de vulnerabilidade para as mulheres, por ser marcada por casos de violência com consequências como sofrimento psíquico, doenças e mortes (RISCADO; OLIVEIRA; BRITO, 2010).

De acordo com o Atlas de Violência (2020), 4.519 mulheres foram assassinadas no Brasil em 2018, o que representa uma taxa de 4,3 homicídios para cada 100 mil habitantes do sexo feminino. Nesse sentido, a taxa de assassinatos de mulheres apresentou uma queda de 9,3% entre 2017 e 2018. No entanto, apesar dessa tendência de redução da violência letal em comparação com os anos mais recentes, em 2018 o Brasil apresentou um aumento de 4,2% nos índices de feminicídio comparado a 2008.

Para o entendimento dessas violências, consideramos que a questão do gênero não pode ser analisada sem fazer intervir outros eixos de subjetivação, destacando para a análise dos artigos objetos de reflexão neste trabalho, a questão da raça. Gênero entendido aqui, não como um substituto ao termo ‘mulheres’ ou até mesmo na diferença entre os sexos, ou seja, partindo de uma concepção binária do masculino e feminino, mas numa perspectiva atrelada à concepção e construção de poder, portanto, destituindo-se de categorias binárias e atribuindo um caráter mais amplo, baseando-se nas relações de poder. Uma abordagem que vai na linha da Joan Scott (2017, p. 88), para quem o gênero “é um campo primário no interior do qual, ou por meio do qual, o poder é articulado”.

Ainda, considerando o gênero como categoria analítica e histórica, adotamos a nomenclatura ‘violência de gênero’ compreendendo que esta produz-se e reproduz-se nas relações de poder, as quais se entrelaçam gênero, raça e classe. Nesse sentido, a violência de gênero não se limita a violências entre homens e mulheres, mas a qualquer violência que se baseia na identidade de gênero. Apesar da natureza desse fenômeno, é importante observar que a centralidade na violência de gênero é colocada na mulher dados historicamente há uma



expressiva recorrência de violência contra este grupo, tanto em espaço privado quanto público (BANDEIRA, 2014).

Outro recorte é de especial relevância: o subgrupo das mulheres negras, que é duplamente afetado nas estatísticas de violência (GLASER; CARRARO, 2018). Em outras palavras, esse subgrupo é afetado tanto pelos ataques de gênero, quanto pelo racismo, que é um fenômeno histórico e social de opressão de um grupo por outro (FILHO, 2017). A variável racial produz gêneros subalternizados, colocando um grupo como racialmente dominante (das mulheres brancas) e um grupo como estigmatizado (das mulheres negras). Portanto, o racismo privilegia os gêneros racialmente dominantes através da exploração e exclusão de gêneros subalternos (CARNEIRO, 2003).

Segundo Domenach (1981, p. 37, apud Minayo, 2006, p.16), “a violência está inscrita e arraigada nas relações sociais, mas, principalmente, que é construída no interior das consciências e das subjetividades”. A autora afirma que a violência não deve ser analisada sem considerar a sociedade e o contexto histórico em que ela é produzida. O Brasil é marcado — desde sua colonização até seu desenvolvimento — por violência e dominação. Não obstante, a miscigenação do país se deu, em boa parte, pelo nascimento de filhos de colonizadores frutos da violência dos estupros de mulheres indígenas e negras.

Assim, a violência contra as mulheres negras esteve historicamente presente em patamares superiores em relação às não negras, demonstrando que a violência contra a mulher, em especial a mulher negra, expressou — e ainda expressa — relações desiguais de poder, por exemplo, entre homens e mulheres (CARNEIRO, 2003). Além disso, questões como o machismo e o patriarcado são fatores que determinam essas relações, associando-se à opressões de raça, classe social, identidade de gênero e demais intolerâncias. Crenshaw (2002, p. 178) ressalta que a violência baseada na raça “pode ser concebida como uma subordinação interseccional intencional, já que o racismo e o sexismo manifestados em tais violações refletem um enquadramento racial ou étnico das mulheres, a fim de concretizar uma violação explícita de gênero”.

Ademais, as mulheres negras sofrem mais devido às suas condições socio-econômicas (GLASER; CARRARO, 2018). De acordo com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) (2019), em 2015, o número de mulheres negras (pretas e pardas) que recebiam até um salário mínimo era de 49,7%, enquanto 71% das mulheres brancas



recebiam pelo menos dois salários mínimos. Diante disso, evidencia-se que a vulnerabilidade econômica, atrelada ao racismo estrutural, são fatores que influenciam diretamente a maior vulnerabilidade de mulheres negras no que se refere à violência doméstica e de gênero (GLASER; CARRARO, 2018).

De acordo com o Atlas da Violência (2020), entre 2008 e 2018, a taxa de homicídios de mulheres não negras caiu 11,7%, enquanto a taxa entre mulheres negras aumentou 12,4%. Ainda, em 2018, 68% das mulheres assassinadas no Brasil eram negras. Nesse mesmo ano, a taxa de mortalidade por homicídios entre as negras (5,2 por 100 mil) foi praticamente o dobro das não negras (2,8 por 100 mil). É notório que mulheres negras constituem a parcela mais vulnerável à violência dentro a população, devido aos marcadores sociais de raça e gênero, que são determinantes na compreensão da desigualdade social e da violência no Brasil (ATLAS DE VIOLÊNCIA, 2020).

Diante disso, a violência de gênero contra a mulher negra é atravessada pelos diferentes marcadores sociais da desigualdade, dos quais para o efeito deste trabalho, se destaca gênero, raça e classe. A interseccionalidade, mais do que um conceito é aqui uma abordagem onde se cruzam os vários marcadores. Este é um instrumento teórico que possibilita a análise de como essas categorias se articulam e refletem na vida da mulher negra, a partir do entendimento de que o patriarcado, o racismo e a opressão de classe são processos discriminatórios que produzem desigualdades sociais (CRENSHAW, 2002). Além disso, "a interseccionalidade é uma conceituação do problema que busca capturar as consequências estruturais e dinâmicas da interação entre dois ou mais eixos de subordinação" (CRENSHAW, 2002, p. 177).

Para Saffioti (2009), os marcadores sociais são expressos através de uma relação de dominação-exploração que coloca a mulher no lugar de subordinação. Assim, a questão da violência contra a mulher negra é de ordem coletiva, devido aos impactos do racismo e da subordinação econômica e social nas desigualdades de gênero (SILVEIRA; NARDI, 2014). Logo, a problemática da violência de gênero afeta diferentemente mulheres brancas e negras (BERNARDES, 2020). Dessa forma, "algumas mulheres enfrentam desafios desproporcionais para superar o problema, e a falta de reconhecimento dessa circunstância acarreta o silenciamento de mulheres subalternizadas" (BERNARDES, 2020, p. 13).

Assim, a violência contra a mulher permanece como uma relevante fonte de exclusão social (NOTHAFT & LISBOA, 2021). Até pouco mais de uma década, grande parte dos países tendiam a



negligenciar esse problema. No entanto, hoje existe, no Brasil, tratamento legal, que facilita a criação de políticas públicas e a intervenção do Estado e sociedade civil nesses casos. No contexto brasileiro, existem eixos estruturantes nos quais se baseia a Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres (BRASIL, 2011): a prevenção, que envolve ações educativas e culturais que interfiram nos padrões sexistas; o combate, com ações punitivas e cumprimento da Lei Maria da Penha; a assistência, por meio de uma rede de atendimento e capacitação de agentes públicos; e a garantia de direitos a partir do cumprimento da legislação nacional e internacional, e de iniciativas para o empoderamento das mulheres.

A legislação é responsável pela garantia dos direitos individuais e coletivos perante o Estado, os indivíduos e as instituições, e regula as relações e processos sociais (BARRETO, 2010). Para isso, é necessário um ordenamento jurídico adequado às demandas sociais, aplicado a todos os membros da sociedade, e que além da vigência jurídica, tenha também vigência social (PINAFI, 2007). Em relação à legislação brasileira, em 7 de agosto de 2006 foi promulgada a Lei nº 11.340, a Lei Maria da Penha, cujo artigo 5º define a violência doméstica e familiar contra a mulher como “qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial”. É importante destacar que a Lei não define o gênero do autor da violência, determinando qualquer pessoa do âmbito doméstico, familiar e afetivo (DUARTE; PINHEIRO; MUNIZ; BRUN, 2009).

Nesse sentido, o impacto social da Lei Maria da Penha, de acordo com o relatório da Géledes Instituto da Mulher Negra:

“Representou enorme avanço na exigibilidade de atuação pública no enfrentamento à violência contra a mulher, pois além de tipificar, definir e estabelecer as formas da violência doméstica contra a mulher, determinando a criação de juizados especiais de violência doméstica e familiar contra a mulher com competência cível e criminal, estabeleceu medidas de assistência e proteção e atendimento humanizado às mulheres e criou mecanismos para coibir a violência e proteger as vítimas. A Lei determinou que o poder público desenvolvesse políticas para garantir os direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares, no sentido de resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.” (CARNEIRO, 2017, p. 33)

Portanto, considerando a relevância da Lei no combate à violência contra mulher, mesmo restringindo-se apenas a violência doméstica e familiar,



a

presente pesquisa adotou-a como marco temporal da análise e, também, como ponto possível de discussão. Diante disso, a análise da literatura se faz necessária para que os aparatos legais de proteção à mulher considerem e compreendam a interferência de questões de gênero, classe, raça, renda, entre outros, nas experiências e vivências das mulheres.

Com base nisso, essa pesquisa tem como objetivo contribuir para a compreensão da influência dos fatores “gênero” e “raça” na violência contra a mulher negra perante a necessidade da formulação de novas políticas públicas, ações sociais e intervenções na área da saúde e educação. Para tanto, foi feita uma revisão integrativa, por ser um “método que proporciona a síntese de conhecimento e a incorporação da aplicabilidade de resultados de estudos significativos na prática” (SOUZA; SILVA; CARVALHO, 2010). Os dados empíricos obtidos de outras pesquisas, ou seja, da produção teórica, possibilitam a análise crítica e interpretativa da literatura (HALL, 2012). Por fim, a revisão integrativa possibilita a prática baseada em evidências científicas, pois sintetiza as pesquisas sobre determinada prática, proporcionando seu direcionamento (SOUZA; SILVA; CARVALHO, 2010).

Nessa perspectiva, o presente trabalho utiliza “métodos explícitos e sistemáticos para analisar tendências, sintetizar resultados, identificar, selecionar e avaliar não só estudos primários (pesquisas), como revisões teóricas, relatos, e outros tipos de estudos” (MARTINS, 2018, p.14). Dessa forma, busca avaliar criticamente e sintetizar o conhecimento, combinando dados da literatura teórica e empírica.

A pesquisa dos artigos foi dividida em quatro fases: identificação, triagem, elegibilidade e inclusão. Na fase de identificação, foram selecionados 104 artigos das bases de dados Periódicos CAPES. Para a seleção foram realizadas três buscas, utilizando, respectivamente, as seguintes palavras-chaves: 1) “violência de gênero”, “mulheres negras” e “Lei Maria da Penha”; 2) “violência de gênero” e “mulheres negras”; 3) “mulheres negras” e “Lei Maria da Penha”. Os artigos retornados foram refinados pelo idioma (português) e pelo ano de publicação, optando-se pelo período entre 2006 e 2022, sendo a data de início correspondente à promulgação da Lei Maria da Penha.

Na fase seguinte, foi realizada uma triagem para remover duplicatas, restando 78 artigos, dos quais os títulos e resumos foram revisados. Para selecionar os textos abrangidos por esse estudo, foram adotados os seguintes critérios de inclusão foram adotados: 1) Redação



em português; 2) Referência a, pelo menos, dois dos descritores (“violência de gênero” e “Lei Maria da Penha”; ou “violência de gênero” e “mulheres negras”; ou “mulheres negras” e “Lei Maria da Penha”); 3) Referência à violência de gênero no Brasil; 4) Artigos revisados por pares; 5) Artigos com textos completos disponíveis online e gratuitamente.

Na fase de elegibilidade, os 18 artigos selecionados foram lidos integralmente e foram escolhidos aqueles que abordavam o tema proposto. Foram excluídos aqueles nos quais os critérios de exclusão não eram identificáveis somente por seus títulos e resumos. Nessa leitura, a análise se baseou nos critérios de exclusão: 1) Idiomas que não fossem o português; 2) Artigos indisponíveis online; 3) Artigos que não fizessem referência à violência de gênero no Brasil. Após aplicação dos critérios de inclusão e exclusão, foram selecionados 16 artigos, que foram incluídos na análise qualitativa do presente estudo.

Caracterização dos artigos

No intuito de simplificar a apresentação dos artigos selecionados, estes serão expostos na Tabela 1. Cada artigo foi codificado como “An”, sendo “n” o número representativo da ordem do artigo na tabela. Ao longo do texto, os artigos foram identificados e mencionados desta maneira. A tabela é constituída pelo nome dos autores, título, ano de publicação e tipo de pesquisa.

Os dezesseis artigos incluídos compreenderam os anos de 2010 a 2022. Os anos de 2020 e 2021 incluíram 4 artigos, 2018, 3 artigos, 2022, 2 artigos, e os anos de 2010, 2014 e 2016, apenas 1 artigo cada. Com relação ao tipo de pesquisa, foram encontrados artigos teóricos (6), pesquisas qualitativas (8) e quanti-qualitativas (2). Os relatos de pesquisa se dividiram da seguinte forma: pesquisa bibliográfica (1), pesquisa de campo (4), pesquisa participante (1), pesquisa documental (1), pesquisa etnográfica (1), pesquisa interferência (1) e pesquisa intervenção (1). Os trabalhos foram publicados nas seguintes revistas: Saúde e Sociedade (2); Ciência e Saúde Coletiva (2); Psicologia e Sociedade (1); Saúde em Debate (1); Associação Brasileira de Estudos de Pesquisas em Moda (1); Mediações - Revista de Ciências Sociais (1); Revista Katálisis (1); Revista Estudos Feministas (2); Cadernos de Gênero e Diversidade (1); Revista de Direito (2); Cadernos de Saúde Pública (1); Revista Direitos Culturais (1).



Quanto ao escopo das revistas e formação dos autores, várias áreas do conhecimento foram envolvidas, como Psicologia (7), Medicina (6), Ciências Biológicas (1), História (3), Ciências Sociais (2), Direito (7), Enfermagem (4), Serviço Social (2), Terapia Ocupacional (4), Filosofia (1), Fisioterapia (1), Meteorologia (1) e Desenho Industrial (1). Observa-se uma lacuna existente na área da Psicologia frente a esse tema, pois apenas 7 autoras são formadas nessa área. Há 40 autores no total, visto que alguns artigos foram escritos por mais de uma pessoa. Quanto ao gênero dos autores, categorizado em feminino ou masculino, foi possível observar que 37 são do gênero feminino e 3 do gênero masculino. No que se refere à divisão dentro das pesquisas, 13 artigos foram escritos exclusivamente por pessoas do gênero feminino, nenhum somente por pessoas do gênero masculino e outros 3 por pessoas de ambos os gêneros. Por meio desses dados, reforça-se o maior interesse de pessoas do gênero feminino por essas temáticas.

Quanto aos objetivos dos estudos, todos abordam a temática da violência de gênero contra as mulheres negras; no entanto, nenhum deles teve como foco a análise interseccional dessa questão no âmbito de políticas públicas específicas, como a Lei Maria da Penha. Essa ausência reflete uma lacuna importante, considerando que o não reconhecimento dos marcadores sociais no desenvolvimento e na aplicação de políticas públicas de combate à violência de gênero resulta no comprometimento da análise com perdas significativas (CRENSHAW, 2002).

Quadro 1: Caracterização dos artigos

Ordem	Autores	Título	Ano de publicação	Tipo de pesquisa



1	orge Luís de Souza Riscado, Maria Aparecida Batista de Oliveira e Ângela Maria Benedita Bahia de Brito.	vivenciando o racismo e a violência: um estudo sobre as vulnerabilidades da mulher negra e a busca e prevenção do HIV/aids em comunidades remanescentes de quilombos, em Alagoas	010	pesquisa qualitativa do tipo pesquisa de campo
2	Maquiel da Silva Silveira e Henrique Aetano Nardi	interseccionalidade gênero, raça e etnia e a Lei Maria da Penha	014	pesquisa quanti-qualitativa do tipo pesquisa de campo
3	Marlyane Guimarães Oliveira	Qual a classe, a cor e o gênero da justiça? Reflexões sobre as (im)possibilidades de combate à violência doméstica e familiar contra as mulheres negras pelo poder judiciário brasileiro	016	Artigo Teórico
4	Danielle Mendes Muniz e Tânia Regina Zimmermann	a injúria racial à violência institucional: interseccionalidade da violência de gênero sob perspectiva da mulher negra	018	pesquisa qualitativa do tipo bibliográfica



5	ana Paula Medeiros eixeira dos Santos e Marínês Ribeiro dos Santos	eração Tombamento e Afrofuturismo: a moda como estratégia de resistência às violências de gênero e de raça no Brasil	2018	Artigo Teórico
6	átima Lima	raça, interseccionalidade e violência: corpos e processos de subjetivação em mulheres negras e lésbicas	2018	Artigo Teórico
7	lárícia Nina Bernardes	Questões de raça na luta contra a violência de gênero: processos de subalternização em torno da Lei Maria da Penha	2020	Artigo Teórico
8	inthia de Assis Catoia, Fabiana Cristina Severi e Inara Lora Cipriano Firmino	Caso “Alyne Pimentel”: Violência de Gênero e interseccionalidades	2020	Pesquisa qualitativa do tipo documental



9	Christiane Barbieri e Paloma Fonseca Martins	violência doméstica e racismo contra mulheres negras	020	pesquisa qualitativa do tipo pesquisa de campo
10	Carolina Silveira da Conceição e Claudia Mercedes Mora	Respeito é bom e eu costo”: trajetórias de vida de mulheres negras assistidas por um Centro Especializado de atendimento à Mulher em Situação de violência na Baixada fluminense, Rio de Janeiro, Brasil	020	pesquisa qualitativa do tipo etnográfica
11	Anne Galvão	Mapa da violência contra mulheres negras	021	Artigo Teórico
12	Jelly Diogo de Almeida, Camila Mendonça e Lorena Maciel Lima	Disparidades raciais: uma análise da violência obstétrica em mulheres negras	021	pesquisa qualitativa do tipo pesquisa de campo
13	Milena Dias Corrêa, Ludmila de Moura, Luciane Pinho e Almeida e Lorena Zirbel	As vivências interseccionais da violência em um território vulnerável e periférico	021	pesquisa qualitativa do tipo participante



14	achel Gouveia assos	O lixo vai falar, e numa oa!”	021	rtigo teórico
15	ernanda Felício e Lima, Sabrina elena Ferigato, arla Regina ilva e Ana Luiza e Oliveira e Oliveira	ercepções e xperiências de mulheres atuantes no ampo da saúde sobre olências de gênero	022	esquisa uantit-qualitat ra do tipo esquisa-interv ção
16	lzira de Oliveira Jorge, Ionica Garcia ontes, Adriana ernandes arajá, Gabriela Iaciél dos Reis, uciana de ouza Braga, Marcelo Grossi raújo, Sonia ansky e Laura amargo Macruz euerwerker	as amas de leite às ães órfãs: reflexões obre o direito à aternidade no Brasil	022	esquisa ualitativa do po interferência

Fonte: Elaborada por Evangelista, A. J. F. e Kafrouni, R., 2023.



Violência de gênero contra as mulheres negras: uma análise interseccional

A análise dos estudos incluídos foi organizada a partir dos conceitos significativos utilizados nesta pesquisa, sendo eles: “interseccionalidade”, “gênero” e “raça”. Ainda, foram analisados os assuntos e temas principais discutidos em cada artigo, como violência de gênero, racismo e a Lei Maria da Penha.

Para a discussão, a primeira análise foi realizada em relação ao conceito de interseccionalidade entre gênero e raça, na busca de convergências e divergências de aprofundamentos utilizados pelos autores nos estudos. Na presente pesquisa, o conceito de interseccionalidade partiu da concepção de Kimberlé Crenshaw (2002), defensora dos direitos civis norte-americana e uma das principais estudiosas da teoria crítica da raça.

Para isso, uma busca foi realizada para verificar os artigos que citaram esse conceito ou Crenshaw (2002). Dentre os 16 artigos, 9 citaram a interseccionalidade, sendo que os artigos A2, A4, A6, A7, A8, A9, A10, A12 e A13 utilizaram a concepção de Crenshaw, enquanto A15 utilizou Yamanaka e Almeida (2019), pesquisadores que utilizam a mesma definição atribuída a Crenshaw (2002). Portanto, a maioria dos artigos corrobora com a noção de interseccionalidade construída no intuito de explicar como os eixos de opressão de raça, gênero e classe interagem entre si e afetam de maneira específica sobre cada indivíduo (CRENSHAW, 2002).

Isto é, o conceito supracitado se refere a associação de sistemas múltiplos de subordinação, portanto:

“Ela trata especificamente da forma pela qual o racismo, o patriarcalismo, a opressão de classe e outros sistemas discriminatórios criam desigualdades básicas que estruturam as posições relativas de mulheres, raças, etnias, classes e outras. Além disso, a interseccionalidade trata da forma como ações e políticas específicas geram opressões que fluem ao longo de tais eixos, constituindo aspectos dinâmicos ou ativos do desempoderamento.” (CRENSHAW, 2002, p. 177)

As barreiras construídas pelo racismo fazem com que as mulheres negras estejam expostas às diversas formas de violência (Glaser & Carraro, 2018). Essas violências são uma forma de sustentar as organizações hierárquicas de poder (Catoia, Severi & Firmino, 2020).



Em relação ao termo “gênero”, a maioria dos artigos não o define, mas o utiliza sem aprofundar-se em seu significado. Apenas A1, A2, A3 e A4, os textos mais antigos da pesquisa — cujas bases teóricas são, em sua maioria, as obras de Joan Scott —, definiram esse conceito. Segundo Scott (2017), gênero pode ser um substituto do termo “mulheres”, além de “designar as relações sociais entre os sexos” (p.75). Oliveira (2016) reitera que para Joan Scott essas relações sociais baseadas em diferenças entre os sexos estruturam as relações de poder.

Ainda, Zimmermann e Muniz (2018) (A4) consideram o entendimento de “gênero” de Saffioti (2004, p. 45) como “categoria analítica e histórica, reguladora das relações entre homens-mulheres, mulheres-mulheres, homens-homens”. Em contrapartida, Riscado, Oliveira e Brito (2010) (A1) abordam a ideia de “gênero” como uma categoria construída historicamente, sendo um termo usado não apenas para as diferenças sexuais, mas que vincula essas diferenças ao processo cultural que atribui papéis sociais masculinos e femininos a serem exercidos por homens e mulheres.

O conceito de gênero foi e é amplamente discutido nos estudos feministas. Em 1975, Gayle Rubin, teórica feminista, em seu texto “Tráfico de Mulheres: notas sobre a economia política do sexo”, formulou um dos primeiros conceitos acerca de gênero. A autora define este como “uma série de arranjos pelos quais uma sociedade transforma a sexualidade biológica em produto da atividade humana” (RUBIN, 1975, p. 3). Ela parte da ideia de que o masculino e o feminino são construções subjetivas da sociedade (SIQUEIRA, 2008). O trabalho de Rubin é um dos precursores dos estudos de gênero e serviu de referência para outros, assim como para Joan Scott que ampliou a visão sobre a temática. Para Scott, o gênero é construído socialmente de forma desigual entre homens e mulheres, e se constitui nas relações de poder, privilegiando os homens.

Em Oliveira (2016) (A3), a autora critica a visão binária de gênero (homem/mulher), frequentemente tratada como natural e fixa, reiterando que essas identidades são construídas socialmente, além de que excluem outras identidades de gênero e reforçam as desigualdades. Além disso, aponta um paradoxo: ao mesmo tempo que essas categorias são usadas para oprimir, elas também servem como base para reivindicar direitos.

Assim, Zimmermann e Muniz (2018) (a4) abordam gênero como categoria de análise que se agrega às análises como uma forma de contribuir para o conhecimento da história, além de “criar mecanismos



políticos para a construção da igualdade social entre homens e mulheres” (SAFFIOTI, 1999b, p. 160). Assim, Guimarães e Pedroza (2015, p. 259) ressaltam:

“Dessa maneira, é fundamental compreender como as dimensões de gênero são estruturantes na constituição subjetiva de homens e mulheres e na organização das relações sociais estabelecidas a partir de desigualdades de poder entre eles. Estas desigualdades se conectam, por sua vez, ao fenômeno das violências cometidas contra as mulheres. Logo, a abordagem do conceito de gênero é essencial para compreendermos acerca dessas violências, ainda que não limite em si toda a complexidade do fenômeno.”

Dessa maneira, na ideia de construção cultural, fazia-se uma distinção de sexo e gênero, referindo-se à biologia e à cultura, respectivamente. Silveira e Nardi (2014) (A2) destacam algumas autoras como Judith Butler e Donna Haraway que criticam essa distinção afirmando que se gênero era construído culturalmente, o mesmo poderia ocorrer com as noções biológicas de sexo (Scott, 2021). Butler (2018, p. 22) resalta que “se o caráter imutável do sexo é contestável, talvez o próprio construto chamado ‘sexo’ seja tão culturalmente construído quanto o gênero”.

Notou-se a ausência, nos artigos analisados, de gênero atribuído a performatividade. Butler (2018) argumenta que gênero é performativo, ou seja, não é fixo, mas sim um efeito de reproduções de práticas sociais que sustentam as normas de feminilidade e masculinidade. Para a autora, a identidade de gênero é um processo contínuo de construção discursiva, regulado por normas heteronormativas, mas também passível de subversão. Butler traz que em relação aos problemas sociais, é necessário “problematizar as categorias de gênero que sustentam a hierarquia dos gêneros e a heterossexualidade compulsória” (2018, p. 8).

No que se refere ao conceito de raça, todos os artigos trazem a terminologia; apenas dois, no entanto, discorrem sobre sua origem. O termo é utilizado, na maioria das vezes, na designação dos marcadores sociais relacionados à interseccionalidade, assumindo relevância na análise da violência de gênero contra mulheres negras. Assim, evidencia-se uma falta no aprofundamento do conceito relacionado a raça, de extrema importância para a contextualização da temática quando se discute questões de racismo.

O artigo de Silveira e Nardi (2014) (A2) reitera que raça é um termo utilizado para jogos de poder. Os autores declaram que o conceito de raça culminou no racismo científico, pois posicionava a raça branca



como

superior às demais raças humanas, sendo a raça negra a última dessa hierarquização biológica. Apesar do termo já ter sido desconstruído do ponto de vista biológico, os autores afirmam que o uso do conceito é relevante para a análise das relações, “principalmente porque não se pode falar de diferenças culturais entre os grupos, e sim de relações de exploração, de dominação, de discriminação e de privilégios das pessoas brancas com relação às pessoas negras” (SILVEIRA; NARDI, 2014, p. 17).

Já no artigo de Oliveira (2016) (A3), o termo é visto como fundamental para a compreensão da violência doméstica e para reflexões no campo judiciário. Além disso, a autora ressalta a inexistência do termo “raça” do ponto de vista biológico, mas traz a importância de sua utilização frente à luta contra o racismo e à intersecção de raça e gênero que atinge mulheres negras.

Iniciando as discussões sobre os temas principais, tem-se a violência de gênero e o racismo. Os assuntos tratados em relação a essas temáticas envolveram: a violência contra mulheres negras quilombolas; os discursos jurídicos sobre mulheres que acessam a justiça; as impossibilidades do Poder Judiciário; a injúria racial com foco na violência contra as mulheres negras; a moda como estratégia de resistência; a violência contra mulheres negras lésbicas; a relação da violência de gênero com a Lei Maria da Penha; os efeitos da discriminação racial na violência de gênero e na saúde reprodutiva de mulheres negras; as vivências de mulheres negras; os dados da violência contra mulheres negras no Brasil; a violência obstétrica; as formas de violência em território vulnerável e periférico; o sofrimento na maternidade de mulheres negras; e as percepções de mulheres que trabalham no campo da saúde coletiva.

Nas situações discutidas nos artigos, evidenciam-se diversas formas da violência de gênero e do racismo, ou seja, reforça-se a ideia de que a violência é complexa e múltipla (MINAYO, 2006). Os estudos de Carrijo e Martins (2020) e de Riscado, Oliveira e Brito (2010) evidenciaram as vivências de mulheres negras marcadas pela presença do racismo e da violência, condições que afetam intensamente a sua dignidade através da dupla violação de saúde pública e dos direitos humanos. Os dados e relatos obtidos sobre a violência e as implicações para a saúde da mulher demonstraram a vulnerabilidade desse grupo social. Podemos frisar também que são inúmeras as variáveis relacionadas à violência contra a mulher, além dos marcadores de gênero



e raça, como a classe social, a orientação sexual e o território. Ademais, 8 artigos abordaram o tema e trazem análises das múltiplas relações do sistema judiciário com essa problemática.

Os resultados da pesquisa de Riscado, Oliveira & Brito (2010) (A1) apontam que mulheres quilombolas sofrem os cinco tipos de violência de gênero: física, sexual, moral, psicológica e patrimonial. Além disso, elas sofrem com o racismo em vários dos espaços que frequentam, como na rua, na escola, em festas e até mesmo nos atendimentos em postos de saúde, onde são muitas vezes subestimadas e humilhadas. Silveira & Nardi (2014) (A2) destacam a necessidade de acrescentar a ideia da interseccionalidade na Constituição, visto que ela é fundamental para o acesso aos equipamentos da saúde, bem como para as práticas jurídicas e psicológicas. Isso porque, em seus estudos, notaram que a incidência de mulheres negras vítimas de violência era superior à das mulheres brancas, mas que o número de processos judiciais envolvendo mulheres negras a que se dava continuidade era somente metade do total de processos que eram iniciados.

Segundo Oliveira (2016) (A3), deve-se atentar para a falta de representatividade no Poder Judiciário — composto em sua grande parte por homens brancos —, pois o modo preconceituoso como ele lida com as denúncias de racismo e de violência contra as mulheres faz parte do processo histórico e político do Estado brasileiro. Diante da hipótese de que a falta de representatividade implica em decisões injustas, é fundamental que tenhamos representatividade, “enquanto democratização do Sistema de Justiça e uma atuação efetiva no campo da defesa dos direitos humanos” (p. 119).

A falta de visibilidade para questões raciais resulta na ausência de fontes e aportes literários e, conseqüentemente, na carência de análises sobre o racismo no sistema judiciário. Zimmermann e Muniz (2018) (A4) também ressaltaram a dificuldade de combater o machismo e o racismo diante de um sistema predominante masculino e branco. Portanto, nota-se uma convergência entre as autoras sobre o empobrecimento de análises dos casos de violência a partir de uma perspectiva interseccional que considere a questão racial, devido ao fato de que a maior parte dos agentes do sistema judiciário são homens brancos.

Em relação ao racismo, Bernardes (2020) (A7) coloca que a população negra e pobre enfrenta dificuldades e resistências no acesso e na busca do judiciário para resolução de seus problemas. Dentre os motivos de resistência para registrar o boletim de ocorrência estão:



“atendimento hostil nas delegacias, falta de informação quanto às suas possibilidades jurídicas, confusão de emoções com relação ao agressor e pai de seus filhos, medo de que eles percam o emprego ou de que revidem, entre outros” (p. 15). Isso foi evidente no caso de Alyne Pimentel — mulher negra de 28 anos que faleceu devido à negligência de atendimento hospitalar diante de complicações de sua gravidez —, em que o Comitê CEDAW (Comitê para a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher) determinou que o Estado brasileiro não cumpriu com as obrigações de acesso à saúde e justiça, pois não adotou o enfoque interseccional no atendimento, além de não cumprir com as obrigações judiciais (CATOIA; SEVERI; FIRMINO, 2020) (A3).

Violência de gênero contra as mulheres negras: uma articulação com a Lei Maria da Penha

Notou-se que a Lei Maria da Penha é mencionada em metade dos artigos selecionados, sendo que apenas 2 aprofundam-se no tema, demonstrando a falta de articulação no que se refere a pesquisas sobre a Lei, principalmente quando se trata de vítimas negras. No artigo de Silveira e Nardi (2014) (A2), é salientado o distanciamento entre a perspectiva interseccional e a violação de direitos, e a qualidade dos espaços de escuta e de acolhimento no campo da saúde, sobre os quais os autores afirmam que nem todos os profissionais compreendem os impactos na saúde do indivíduo diante da violação de direitos. Esses estudos contaram com pesquisas em espaços judiciais, nas quais foi constatada uma negação por parte dos juízes — todos brancos — de que a questão racial é uma variável que pode interferir nos casos de violência de gênero.

Diante disso, tem-se que as mulheres brancas são melhores atendidas, em relação a denúncias e à Lei Maria da Penha, o que resulta numa diminuição na taxa de violência contra mulheres brancas, enquanto contra as mulheres negras há um aumento, isto é, há uma segregação e seletividade da violência (Carrijo & Martins, 2020). Logo, as mulheres negras não possuem o apoio efetivo do Estado (Carneiro, 2017). Por isso, feministas negras norte-americanas propuseram que as discriminações de gênero fossem analisadas a partir da perspectiva interseccional (Silveira, Nardi & Spindler, 2014). “A luta contra a violação de direitos deve, nessa perspectiva, levar em consideração a complexidade das vulnerabilidades a que as mulheres estão expostas, pois as desigualdades de gênero, raça e classe se entrecruzam e se



potencializam” (Crenshaw, 2002, citado em Silveira, Nardi & Spindler, 2014, p. 326).

Crenshaw (2002, p. 174) concorda que o problema da violência é “absorvido pela estrutura de gênero, sem qualquer tentativa de reconhecer o papel que o racismo ou alguma outra forma de discriminação possa ter exercido em tal circunstância”. Por conseguinte, as políticas públicas voltadas para a questão da violência de gênero acabam não sendo eficientes como deveriam por não considerarem as especificidades do problema, como a questão do racismo (BERNARDES, 2020). Em especial, na implementação da Lei Maria da Penha, ocorreram distintas sobreinclusões das mulheres negras, mascarando fatores importantes de suas experiências com a violência doméstica (BERNARDES, 2020). Diante disso, a análise da literatura se faz necessária para que os aparatos legais de proteção à mulher considerem e compreendam a interferência de questões de gênero, classe, raça, renda, entre outros, nas experiências e vivências das mulheres.

Além disso, a Lei Maria da Penha busca atuar no âmbito jurídico por meio da formulação de políticas públicas relacionadas a gênero, promovendo assim mudanças jurídicas, políticas e culturais no que diz respeito aos direitos humanos das mulheres (PASINATO, 2010). Assim, pode-se demarcar que a lei rompe “formas cristalizadas de dominação masculina, pois afirma que qualquer ato violento contra a mulher é crime e violação dos Direitos Humanos” (SILVEIRA; NARDI; SPINDLER, 2014).

No entanto, o recorte de gênero se mostra insuficiente para abranger toda a dimensão da problemática da violência de gênero, sendo necessária a inserção das questões relativas à raça (PEREIRA, 2013). Em 2016, de acordo com dados da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM), 60,53% das denúncias realizadas por meio do Ligue 180 (Central de Atendimento à Mulher) foram feitas por mulheres negras (CARRIJO; MARTINS, 2020). Ainda, segundo o Instituto Patrícia Galvão, em 2020, esse grupo representou a maioria dos registros de homicídio e feminicídio. Ou seja, existe uma política nacional que reconhece que as mulheres negras são as principais vítimas de violência, no entanto, as políticas públicas não correspondem à realidade dessas vítimas (INSTITUTO PATRÍCIA GALVÃO, n.d.).

Além disso, destaca-se que a denominação “violência doméstica” exclui questões relativas às outras violências. Por isso, optamos por utilizar o termo “violência de gênero” de modo a abranger todas as formas de violência sofridas por mulheres negras, compreendendo que



“o gênero estabelece intersecções com modalidades raciais, classistas, étnicas, sexuais e regionais de identidades discursivamente constituídas” (BUTLER, 2003, p. 20). Segundo o Mapa da Violência (WASELFISZ, 2015), 67,2% das vítimas de violência atendidas no Sistema Único de Saúde (SUS) foram agredidas por familiares e parceiros, indicando ocorrência de violência doméstica, enquanto os demais 32,8% se referem às demais violências cometidas por outros autores, como desconhecidos, chefes ou agentes da lei. As mulheres negras estão mais expostas à violência do tráfico e à repressão policial, ou seja, estão sujeitas a contextos que marcam de maneira violenta seus corpos e suas vidas (BERNARDES, 2020).

Segundo Bernardes (2020) (A7), a Lei Maria da Penha é importante não apenas para a repressão, mas também para a prevenção, de forma que o Estado responda mais efetivamente aos casos de agressão, além de proteger as vítimas. A lei foi necessária para que o debate fosse levado para a esfera pública, reforçando que a violência contra as mulheres é uma violação de direitos e incentivando a denúncia. No âmbito prático, a autora afirma que a efetividade da lei é desigual em diferentes corpos femininos e desuniforme no país, devido à presença ou não de serviços de atendimento à mulher vítima de agressão. Ainda, o Mapa de Violência de 2015 (WASELFISZ, 2015) apresenta que a violência contra as mulheres brancas diminuiu 9,8%, no período de 2003 a 2013, enquanto a violência contra as mulheres negras aumentou 54,2%. Assim, o combate à violência contra a mulher não considera que as mulheres negras estão em maior risco em comparação às brancas. Por fim, Waiselfisz aponta que, apesar da lei não tratar diretamente do feminicídio, uma consequência dela foi a diminuição de homicídios ocasionados por questões de gênero.

Em suma, é possível verificar que, no processo de implementação da lei ocorreu a invisibilização de diversos aspectos significativos da violência de gênero. Nas palavras de Bernardes (2020) “O Estado ignorou aspectos econômicos e materiais essenciais da situação de violência a que essas mulheres estão submetidas” (p. 19) (A7). Consequentemente, não são reconhecidas as experiências de mulheres negras vítimas de violência, como por exemplo as ofensas racistas que sofrem dentro do contexto da lei, ou seja, elas ficam sem assistência no âmbito jurídico. Ou seja, certos corpos são excluídos das proteções estatais. Portanto, a Lei Maria da Penha não desempenha sua função de prevenção e proteção de mulheres negras vítimas de violência de gênero.



Assim, Gregori (2021, p. 70) salienta que:

“A questão da desigualdade de poder implicada nas diferenças marcadas pelo gênero, ainda que esteja sugerida na Constituição e no delineamento dessa lei, encontra imensas resistências nas práticas e nos saberes que compõem o campo da aplicação e da efetividade das leis.”

Quando um problema social é analisado apenas pela perspectiva de gênero, ou seja, um problema de superinclusão, análises significativas são perdidas, como os produtos da subordinação de raça. Um exemplo disso é o tráfico de mulheres — tratado a partir da perspectiva de gênero. Quando o problema é analisado considerando a raça, nota-se que algumas mulheres possuem uma maior probabilidade de sofrerem tais abusos (CRENSHAW, 2002). Em consequência disso, “os esforços no sentido de remediar a condição ou abuso em questão tendem a ser tão anêmicos quanto a compreensão na qual se apoia a intervenção” (CRENSHAW, 2002, p. 175). A subinclusão de realidades na discussão de “gênero” configura-se quando uma questão social não é considerada como problema de gênero por não afetar as mulheres de grupos dominantes.

A Lei 11.340 de 2006 cita que “toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião” — conforme o disposto em seu art. 2º. Nisso, é possível notar uma superinclusão, posto que a violência de gênero afeta desproporcionalmente o subgrupo de mulheres negras, como comprovam os dados do Atlas da Violência de 2020.

Novamente, é relevante notar que há, na Lei, uma universalidade na representatividade do sujeito, nesse caso, da categoria mulher (SILVEIRA; NARDI; SPINDLER, 2014). Essa problemática precisa ser analisada, pois pode induzir a “imposição de um universalismo sustentado na figura abstrata do sujeito jurídico que, ao utilizar um modelo único, produz uma invisibilidade ‘oficial’ das diferenças” (NARDI, 2008, p. 13). Portanto, evidencia-se a necessidade da problematização das questões de raça no entrecruzamento das discussões sobre violência de gênero, visto que “a maneira como as vulnerabilidades são vividas pelas mulheres variam fortemente de acordo com suas experiências singulares de vida e seus marcadores sociais” (SILVEIRA; NARDI; SPINDLER, 2014, p. 325-326).



Por fim, todos os artigos apontam que a pauta da luta contra a violência de gênero exclui as questões relativas à raça e a outras variáveis como classe social, questões econômicas e território. Além disso, observa-se uma falta de aprofundamento sobre a formulação e implementação da Lei Maria da Penha, visto que apenas um dos artigos preocupou-se em analisar como esta refletiu na sociedade brasileira.

Considerações Finais

Este estudo teve por objetivo identificar o uso de abordagem interseccional nos artigos sobre violência contra a mulher negra no período pós promulgação da Lei Maria da Penha e, por meio da análise de artigos, investigar como a literatura brasileira tem tratado o tema. A partir da seleção dos textos apresentados neste trabalho, foi possível constatar diversas lacunas no que se refere a investigações sobre a violência de gênero em intersecção com o racismo. Por meio da revisão integrativa, verificou-se que existe a discussão da temática de forma eclética, contando com diversas áreas do conhecimento.

Na literatura analisada, observou-se que apenas os estudos mais antigos, dos anos de 2010, 2014, 2016 e 2018, apresentaram os conceitos de “gênero” e “raça” — primordiais para a compreensão da violência contra a mulher negra —, além de poucos terem contextualizado historicamente a origem dos termos e como a opressão das mulheres negras se deu na história brasileira. Ou seja, nota-se que há uma falta de aprofundamento para um melhor embasamento de como essa violência repercute no Brasil.

Apesar disso, há uma convergência dos estudos em relação ao fato de que a violência contra a mulher é atravessada por variáveis (como a raça, a classe, o território) que, quando interagem entre si, resultam em um acréscimo de opressões vividas por essas mulheres. Assim, a maioria das pesquisas reforça a necessidade do enfoque interseccional nas análises realizadas dentro da temática de violência de gênero. Ainda, estudos como o de Silveira e Nardi (2014) (A2), Bernardes (2020) (A7) e de Catoia, Severi e Firmino (2020) (A3) destacam que as mulheres negras não são bem atendidas quando procuram atendimento de saúde ou jurídico; isso se deve à negação da questão racial como um agravante nas situações de violência, além de, no âmbito jurídico, a maioria dos profissionais que lidam com essa problemática ser homens brancos. Ademais, confirmou-se que o maior número de vítimas desse tipo de



violência são as mulheres negras, por sofrerem duplamente com o racismo e o machismo.

Por fim, sugere-se que novos estudos investiguem a violência contra a mulher a partir da perspectiva interseccional entre os marcadores sociais como raça e gênero como forma de expandir a discussão sobre o assunto e incentivar a promoção de políticas públicas que atendam as necessidades das mulheres negras por meio de um combate realmente efetivo. Para além, ressalta-se a importância da realização de estudos de cunho empírico do tipo exploratório para verificar como essas políticas e leis, como a Lei Maria da Penha, estabeleceram-se de fato e, conseqüentemente, propiciar a análise de suas efetividades.

Agradecimentos

Os autores gostariam de agradecer ao Centro de Assessoria de Publicação Acadêmica (CAPA) da Universidade Federal do Paraná (UFPR) pela revisão de língua portuguesa.

Referências

- ALMEIDA, Luana Rodrigues de; SILVA, Ana Tereza Medeiros Cavalcanti da; MACHADO, Liliane dos Santos. O objeto, a finalidade e os instrumentos do processo de trabalho em saúde na atenção à violência de gênero em um serviço de atenção básica. **Interface - Comunicação, Saúde, Educação**, [S.L.], v. 18, n. 48, p. 47-60, 2014. FapUNIFESP (SciELO).
<http://dx.doi.org/10.1590/1807-57622014.0560>.
- BANDEIRA, Lourdes, M. Violência de gênero a construção de um campo teórico de investigação. **Revista Sociedade e Estado**. V. 29. n. 02. 2014, p. 449-469.
- BARRETO, A. C. T. Carta de 1988 é um marco contra discriminação. **Revista Consultor Jurídico**, 2010.
<http://www.conjur.com.br/2010-nov-05/constituicao-1988-marco-discriminacao-familia-contemporanea>.
- BERNARDES, Márcia Nina. Questões de raça na luta contra a violência de gênero: processos de subalternização em torno da lei maria da penha.



Revista Direito Gv, [S.L.], v. 16, n. 3, p. 1-28, 2020. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/2317-6172201968>.

BRASIL. **Lei nº 11.340**, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, 2006b.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm

. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. (2017). Balanço Anual de 2016. <https://www.gov.br/mdh/pt-br/centrais-de-conteudo/ligue-180/balanco-ligue-180-2016.pdf>

BUTLER, Judith. Problemas de Gênero: feminismo e subversão da identidade. Rio de Janeiro: **Civilização Brasileira**, 2003.

BUTLER, Judith. *Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade*. Tradução de Renato Aguiar. 2. ed. **Rio de Janeiro: Civilização Brasileira**, 2018. https://cursosextensao.usp.br/pluginfile.php/869762/mod_resource/content/o/Judith%20Butler-Problemas%20de-g%C3%AAnero.Feminismo%20e%20subvers%C3%A3o-da%20identidade-Civiliza%C3%A7%C3%A3o%20Brasileira-%202018.pdf.

CARNEIRO, Sueli. Mulheres em movimento. **Estudos Avançados**, [S. l.], v. 17, n. 49, p. 117-133, 2003. <https://www.revistas.usp.br/eav/article/view/9948>

CARNEIRO, Suelaine. **Mulheres Negras e Violência Doméstica: decodificando os números**. São Paulo: Geledés Instituto da Mulher Negra, 2017.

CARRIJO, Christiane; MARTINS, Paloma Afonso. A violência doméstica e racismo contra mulheres negras. **Revista Estudos Feministas**, [S.L.], v. 28, n. 2, p. 1-14, 2020. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/1806-9584-2020v28n260721>.

CATOIA, Cinthia de Cassia; SEVERI, Fabiana Cristina; FIRMINO, Inara Flora Cipriano. Caso “Alyne Pimentel”: violência de gênero e



interseccionalidades. **Revista Estudos Feministas**, [S.L.], v. 28, n. 1, p. 1-11, 2020. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/1806-9584-2020v28n160361>.

CONCEIÇÃO, Carolina Silveira da; MORA, Claudia Mercedes. “Respeito é bom e eu gosto”: trajetórias de vida de mulheres negras assistidas por um centro especializado de atendimento à mulher em situação de violência na baixada fluminense, rio de janeiro, brasil. **Cadernos de Saúde Pública**, [S.L.], v. 36, n. 7, p. 1-12, 2020. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/0102-311x00180019>.

CORRÊA, Milena Dias; MOURA, Ludmila de; ALMEIDA, Luciane Pinho de; ZIRBEL, Ilze. As vivências interseccionais da violência em um território vulnerável e periférico. **Saúde e Sociedade**, [S.L.], v. 30, n. 2, p. 1-11, 2021. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/s0104-12902021210001>.

CRENSHAW, Kimberlé. Documento para o encontro de especialistas em aspectos da discriminação racial relativos ao gênero. **Revista Estudos Feministas**, [S.L.], v. 10, n. 1, p. 171-188, jan. 2002. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/s0104-026x2002000100011>.

Daniel Cerqueira (comp.). **Atlas da Violência 2020. Relatório Institucional**, [S.L.], p. 1-104, 31 ago. 2021. Instituto de Pesquisa Economica Aplicada - IPEA. <http://dx.doi.org/10.38116/riatlasdaviolencia2020>.

DUARTE, Jozi Rubia Ignácio; PINHEIRO, Ana Claudia Duarte; MUNIZ, Deborah Lídia Lobo; BRUN, Simone. Violência contra a mulher e a Lei Maria da Penha. **Revista do Direito Público**, [S.L.], v. 4, n. 1, p. 236, 15 jul. 2009. Universidade Estadual de Londrina. <http://dx.doi.org/10.5433/1980-511x.2009v4n1p236>.

FILHO, José Moura Gonçalves. A dominação racista: O passado presente. In: KON, N. M.; SILVA, M. L.; ABUD, C. C. (orgs.). **O racismo e o negro no Brasil: questões para a psicanálise**. São Paulo: Perspectiva, 2017.

GALVÃO, Ianne. Mapa da violência contra mulheres negras. **Revista de Direito**, [S.L.], v. 13, n. 02, p. 01-17, 1 jun. 2021. Revista de Direito. <http://dx.doi.org/10.32361/2021130211520>.

GLASER, Nicolas, CARRARO, Lisiana. Violência contra a mulher negra: análise comparativa sobre dados de violência de gênero racial. **Anais do Salão Internacional de Ensino, Pesquisa e Extensão**, v. 10, n. 3, 14 fev. 2020. <https://periodicos.unipampa.edu.br/index.php/SIEPE/article/view/86885>



HALL,

Stuart. Avatar Brah's cartographies: moment, method, meaning. **Feminist Review**, v. 100, p. 27-38, 2012.

IPEA. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Retrato das desigualdades de gênero e raça no Brasil, 2019. <https://www.ipea.gov.br/retrato/apresentacao.html>

Instituto Patrícia Galvão. **Mulheres pretas e pardas são as maiores vítimas de violência física**, n.d., Rio de Janeiro. <https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/violencia-em-dados/rj-mulheres-pretas-e-pardas-sao-as-maiores-vitimas-de-violencia-fisica/>

JORGE, Alzira de Oliveira; PONTES, Monica Garcia; CARAJÁ, Adriana Fernandes; REIS, Gabriela Maciel dos; BRAGA, Luciana de Souza; ARAÚJO, Marcelo Grossi; LANSKY, Sonia; FEUERWERKER, Laura Camargo Macruz. Das amas de leite às mães órfãs: reflexões sobre o direito à maternidade no Brasil. **Ciência & Saúde Coletiva**, [S.L.], v. 27, n. 2, p. 515-524, fev. 2022. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/1413-81232022272.36062020>.

LIMA, Fátima. Raça, Interseccionalidade e Violência: corpos e processos de subjetivação em mulheres negras e lésbicas. **Cadernos de Gênero e Diversidade**, [S.L.], v. 4, n. 2, p. 66-82, 12 jun. 2018. Universidade Federal da Bahia. <http://dx.doi.org/10.9771/cgd.v4i2.26646>

LIMA, Fernanda Felício de; FERIGATO, Sabrina Helena; SILVA, Carla Regina; OLIVEIRA, Ana Luiza de Oliveira e. Percepções e experiências de mulheres atuantes no campo da saúde sobre violências de gênero. **Saúde em Debate**, [S.L.], v. 46, n. 132, p. 76-92, mar. 2022. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/0103-1104202213205>.

LIMA, Kelly Diogo de; PIMENTEL, Camila; LYRA, Tereza Maciel. Disparidades raciais: uma análise da violência obstétrica em mulheres negras. **Ciência & Saúde Coletiva**, [S.L.], v. 26, n. 3, p. 4909-4918, out. 2021. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/1413-812320212611.3.24242019>.

MARTINS, Maria de Fátima Moreira. Estudos de revisão de literatura. Rio de Janeiro: **FIOCRUZ/ICICT**, 2018. <https://www.arca.fiocruz.br/handle/icict/29213>.

MELO, Victor Hugo de; MELO, Elza Machado de. **Para Elas**. Belo Horizonte: Nescon/UFGM, 2016.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Violência e saúde**. Editora FIOCRUZ, 2006. <http://dx.doi.org/10.7476/9788575413807>.



- NARDI, Henrique Caetano. O estatuto da diversidade sexual nas políticas de educação no Brasil e na França: a comparação como ferramenta de desnaturalização do cotidiano de pesquisa. **Psicologia & Sociedade**, [S.L.], v. 20,, p. 12-23, 2008. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/s0102-71822008000400004>.
- NEVES, José Luis. Pesquisa qualitativa: características, usos e possibilidades. **Caderno de pesquisas em administração**, São Paulo, v. 1, n. 3, 1-5, 1996. <http://www.ead.fea.usp.br/Cad--pesq/arquivos/Co3--arto6.pdf>
- NOTHAFT, Raíssa Jeanine; LISBOA, Teresa Kleba. As intervenções com autores de violência doméstica e familiar no Brasil e suas relações com a Lei Maria da Penha. **Cadernos Pagu**, [S.L.], n. 61, p. 1-16, 2021. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/18094449202100610019>.
- OLIVEIRA, Tatyane Guimarães. Qual a classe, a cor e o gênero da justiça? Reflexões sobre as (im)possibilidades de combate à violência doméstica e familiar contra as mulheres negras pelo poder judiciário brasileiro. **Mediações - Revista de Ciências Sociais**, [S.L.], v. 21, n. 1, p. 103-123, 19 jun. 2016. Universidade Estadual de Londrina. <http://dx.doi.org/10.5433/2176-6665.2016v21n1p103>.
- Organización Panamericana de la Salud. **Resolución XIX: Violencia y Salud**, 1993.
- PASINATO, Wânia. Lei Maria da Penha Novas abordagens sobre velhas propostas. Onde avançamos? **Civitas - Revista de Ciências Sociais**, [S.L.], v. 10, n. 2, p. 216-232, 18 nov. 2010. EDIPUCRS. <http://dx.doi.org/10.15448/1984-7289.2010.2.6484>.
- PASSOS, Rachel Gouveia. "O lixo vai falar, e numa boa!". **Revista Katálisis**, [S.L.], v. 24, n. 2, p. 301-309, ago. 2021. FapUNIFESP (SciELO). <http://dx.doi.org/10.1590/1982-0259.2021.e77194>.
- PEREIRA, Bruna Cristina Jaquette. Tramas e dramas de gênero e de cor: a violência doméstica e familiar contra mulheres negras. **Dissertação (Mestrado em Sociologia)—Universidade de Brasília**, Brasília, 2013.
- PINAFI, T. **Violência contra a mulher: políticas públicas e medidas protetivas na contemporaneidade**. v. 21, 2007 http://www.historica.arquivoestado.sp.gov.br/materias/anteriores/edic_ao21/materia03/texto03.pdf
- RISCADO, Jorge Luís de Souza; OLIVEIRA, Maria Aparecida Batista de; BRITO, Ângela Maria Benedita Bahia de. Vivenciando o racismo e a violência: um estudo sobre as vulnerabilidades da mulher negra e a



busca

de prevenção do hiv/aids em comunidades remanescentes de quilombos,
em alagoas. **Saúde e Sociedade**, [S.L.], v. 19, n. 2, p. 96-108, dez.
2010. FapUNIFESP (SciELO).

<http://dx.doi.org/10.1590/s0104-12902010000600010>.

RUBIN, Gayle. **O tráfico de mulheres: notas sobre a “economia política” do sexo**. Tradução de Christine Dabat, 1975.
[https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/1740519/mod_resource/content/1/Gayle%20Rubin tráfico texto%20traduzido%20%286%29.pdf](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/1740519/mod_resource/content/1/Gayle%20Rubin%20tráfico%20texto%20traduzido%20%286%29.pdf)

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. Primórdios do conceito de gênero.
Cadernos Pagu, n. 12, p. 157-163, 1999b.
<https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/cadpagu/article/view/8634812>

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. Ontogênese e filogênese do gênero:
ordem patriarcal de gênero e a violência masculina contra mulheres.
Série Estudos/Ciências Sociais/FLASCO-Brasil, 2009.
http://flasco.redelivre.org.br/files/2015/03/Heleieth_Saffioti.pdf

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. Gênero, patriarcado, violência.
Expressão Popular; Fundação Perseu Abramo, 2004.

SANTOS, Ana Paula Medeiros Teixeira dos; SANTOS, Marinês Ribeiro
dos. Geração Tombamento e Afrofuturismo: a moda como estratégia de
resistência às violências de gênero e de raça no Brasil. **Dobra[S] –
Revista da Associação Brasileira de Estudos de Pesquisas em
Moda**, [S.L.], v. 11, n. 23, p. 157-181, 22 maio 2018. Dobras.
<http://dx.doi.org/10.26563/dobras.v11i23.716>.

SCOTT, Joan Wallach. Gênero: uma categoria útil de análise histórica.
Educação & Realidade, [S. l.], v. 20, n. 2, 2017. Publicado
originalmente em 1995.
<https://seer.ufrgs.br/index.php/educacaoerealidade/article/view/71721>

SCOTT, Joan Wallach. Gênero: ainda é uma categoria útil de análise?
Tradução de Graziela Schneider Urso. **Revista de História**, v. 13, n.
26, p. 177-186, 2021.
<https://desafioonline.ufms.br/index.php/AlbRHis/article/view/14704/9901>

SIGNORELLI, Marcos Claudio; AUAD, Daniela; PEREIRA, Pedro Paulo
Gomes. Violência doméstica contra mulheres e a atuação profissional na
atenção primária à saúde: um estudo etnográfico em matinhos, paraná,
Brasil. **Cadernos de Saúde Pública**, [S.L.], v. 29, n. 6, p. 1230-1240,
jun. 2013. FapUNIFESP (SciELO).
<http://dx.doi.org/10.1590/s0102-311x2013000600019>.



- SILVEIRA, Raquel da Silva; NARDI, Henrique Caetano. Interseccionalidade gênero, raça e etnia e a lei Maria da Penha. **Psicologia & Sociedade**, [S.L.], v. 26, n. , p. 14-24, 2014. FapUNIFESP (SciELO).
<http://dx.doi.org/10.1590/s0102-71822014000500003>.
- SILVEIRA, Raquel da Silva; NARDI, Henrique Caetano; SPINDLER, Giselle. Articulações entre gênero e raça/cor em situações de violência de gênero. **Psicologia & Sociedade**, [S.L.], v. 26, n. 2, p. 323-334, ago. 2014. FapUNIFESP (SciELO).
<http://dx.doi.org/10.1590/s0102-71822014000200009>.
- SIQUEIRA, Tânia Lúcia. Joan Scott e o papel da história na construção das relações de gênero. **Revista Ártemis**, v. 8, p. 110-117, 2008.
<https://repositorio.ufba.br/handle/ri/2857>.
- SOUZA, Celso Jerônimo; CARVALHO, Ricardo Coelho e EVANGELISTA, Samoel Martins. Violência Doméstica e a natureza Jurídica da Ação Penal. **Revista Jurídica Consulex**, v. 11, n. 257. p. 62, set. 2009.
- SOUZA, Marcela Tavares de; SILVA, Michelly Dias da; CARVALHO, Rachel de. Integrative review: what is it? how to do it?. **Einstein (São Paulo)**, [S.L.], v. 8, n. 1, p. 102-106, mar. 2010. FapUNIFESP (SciELO).
<http://dx.doi.org/10.1590/s1679-45082010rw1134>
- WASELSELFISZ, J. J. (2015). Mapa da violência: homicídio de mulheres no Brasil. Flacso Brasil.
http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2016/04/MapaViolencia_2015_mulheres.pdf
- YAMANAKA, Juliana Harumi Chinatti. ALMEIDA, S. Racismo estrutural. [Structural Racism] São Paulo: pólen, 2019. 264 p. isbn 978-85-98349-75-6.. **Bakhtiniana: Revista de Estudos do Discurso**, [S.L.], v. 16, n. 3, p. 187-194, set. 2019. FapUNIFESP (SciELO).
<http://dx.doi.org/10.1590/2176-457349790>.
- ZIMMERMANN, Tânia Regina; MUNIZ, Danielle Mendes. DA INJÚRIA RACIAL À VIOLÊNCIA INSTITUCIONAL: interseccionalidade da violência de gênero sob a perspectiva da mulher negra. **Revista Direitos Culturais**, [S.L.], v. 13, n. 29, p. 125-142, 1 maio 2018.
<http://dx.doi.org/10.20912/rdc.v13i29.2598>.



Gender violence against black women in the period after the Maria da Penha Law: an integrative review

ABSTRACT: This article presents the report of a study whose objectives were: to identify the use of an intersectional approach in articles on violence against black women; and identify in the collected articles whether the Maria da Penha Law is addressed and whether the intersectional perspective is considered. The employed method was an integrative review of published works in the CAPES periodical database, found using the descriptors: "violência de gênero" AND "mulheres negras" AND "Lei Maria da Penha".

Sixteen articles were included for discussion, published between 2010 and 2022. Most of the articles were written by women: thirty-seven female authors and only three male authors. The analysis of the articles pointed out a scarcity in the deepening of the gender and race subordination axis. However, most of the works reinforced the need for intersectional focus in the analyses carried out on the theme of violence against women. The results pointed out that the largest number of victims of violence are black women because they suffer doubly from racism and sexism, showing that the Maria da Penha Law is not equally effective for the different bodies and experiences of women.



Ana Julia Fontes Evangelista
Roberta Sant'Anna Kafrouni

KEYWORDS: Gender violence. Black Women. Racism. Intersectionality.
Maria da Penha Law.

Ana Julia FONTES EVANGELISTA

*Psicóloga pela Universidade Federal do Paraná (2024).
Pós-Graduanda em Gênero e Sexualidade pelo CENAT, em parceria
com a Faculdade Censupeg. Atua como Psicóloga Clínica com base na
abordagem Histórico-Cultural e possui formação em Terapia de
Exposição Narrativa (NET). Seus temas de interesse são: subjetividade,
gênero, raça, classe, sexualidade, violências, saúde coletiva e saúde
pública.*

Roberta SANT'ANNA KAFROUNI, Universidade Federal do
Paraná, doutora em Psicologia Social pela Pontifícia Universidade
Católica de São Paulo (2009) e mestre em Psicologia pela Universidade
Federal do Paraná (2002). Professora do Departamento de Psicologia
da Universidade Federal do Paraná. Suas pesquisas concentram-se nas
seguintes áreas: Psicologia da Educação, Psicologia Histórico-cultural,
Psicologia Comunitária. Seus temas de interesse são: subjetividade,
deficiência, dificuldades acadêmicas no ensino superior e análise das
práticas. <https://orcid.org/0000-0001-6975-2313>

Recebido em: 07/07/2023

Aprovado em: 28/12/2024